



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 01 de Dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 080 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 206/2015/RH

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
FLÁVIA LOPES DE ALMEIDA OLIVEIRA	FISCAL SANITÁRIA	14/11/2015	6-D

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 14 de Novembro de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 14/11/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 207/2015/RH

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Municipal nº 1.193/2015 de 24 de Março de 2015; **RESOLVE: Art. 1º** - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 14 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.193/2015 de 24 de Março de 2015;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL
ÉRICA D'ANGELA ANDRADE OLIVEIRA	PROFESSOR PII	16/11/2015	G

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Novembro de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/11/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 208/2015/RH

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Municipal nº 1.193/2015 de 24 de Março de 2015; **RESOLVE: Art. 1º** - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 16 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.193/2015 de 24 de Março de 2015;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL
DEBORA APARECIDA RESENDE PASSOS	PROFESSOR PII	17/11/2015	H

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Novembro de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 17/11/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 209/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 176/2015 de **CARLA APARECIDA DA SILVA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; **CONSIDERANDO-SE** o requerimento administrativo nº



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 01 de Dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 080 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

176/2015, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 176/2015 de 17/11/2015, formulado por **CARLA APARECIDA DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 18/11/2015 à 17/12/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Novembro de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 17/11/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 210/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 175/2015 da servidora FLÁVIA LOPES DE ALMEIDA OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 175/2015, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 175/2015 de 17/11/2015, formulado pela servidora **FLÁVIA LOPES DE ALMEIDA OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 04/01/2016 à 02/02/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Novembro de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 17/11/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 211/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 177/2015 da servidora GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 177/2015, onde a servidora requer 30 dias de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 177/2015 de 17/11/2015, formulado pela

servidora **GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 19/11/2015 à 18/12/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Novembro de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 17/11/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 212/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 178/2015 da servidora GERALDA MAGELA LARA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 178/2015, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 178/2015 de 18/11/2015, formulado, pela servidora **GERALDA MAGELA LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 11/01/2016 à 09/02/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Novembro de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 18/11/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 213/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 179/2015 da servidora GERALDA MAGELA LARA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 179/2015, onde a servidora requer 180 dias de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 179/2015 de 18/11/2015, formulado pela servidora **GERALDA MAGELA LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 10/02/2016 à



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 01 de Dezembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 080 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

07/08/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Novembro de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 18/11/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 214/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 180/2015 do servidor **ADILSON ANTÔNIO DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 180/2015, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 180/2015 de 18/11/2015, formulado, pelo servidor **ADILSON ANTÔNIO DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 04/01/2016 à 02/02/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Novembro de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 18/11/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 215/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 181/2015 do servidor **GILSON APARECIDO CLEMENTE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 181/2015, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 181/2015 de 19/11/2015, formulado, pelo servidor **GILSON APARECIDO CLEMENTE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº

13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/12/2015 à 30/12/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Novembro de 2015. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 19/11/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças